

Lei n.º 1.424

Autoriza a concessão de uso de bens públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de uso dos bens públicos, a saber:

- imóveis localizados na Praça das Américas n.º 42 e 62, Centro, neste Município;
- balança Municipal, localizada na Rua Luiz Gonzaga de Resende, s/ n.º, neste Município.

Art.2º- A concessão será por tempo indeterminado, conforme conveniência da Administração Municipal.

Art.3º- A concessão será efetuada mediante licitação regulamentada, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

Art.4º- As normas necessárias à complementação desta Lei serão estatuídas através de Decreto Municipal.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de março de 1997.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.